



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2603261N00002

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Camara Municipal de Sao Jose do Brejo do cruz

Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB

CEP: 58893-000 - Tel.: (...) ...

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

Senhor(a) Vereador Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

*Jaciara S. de Sousa Gomes*

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES  
Secretária

Editalis

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DLE 001/2026-CMI/2026



Última atualização 13/02/2026

[Acessar Contratação](#)



**Local:** Ipueiras/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE IPUEIRAS/CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 13/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 02158838000133-1-000004/2026 **Fonte:** M2A tecnologia

## Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 62.360,04	R\$ 55.200,00

Itens    Arquivos    Contratos/Empenhos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE	12	R\$ 5.196,67

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DLE 003/2026-CMC/2026



Última atualização 08/03/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Croatá/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE CROATA/CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 23718323000110-1-000004/2026 **Fonte:** M2A tecnologia**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 56.625,00	R\$ 53.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	12	R\$ 4.718,75

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no FNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DISP. 006-2026/2026



Última atualização 04/03/2026

[Acessar Contratação](#)



**Local:** Limoeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

**Unidade compradora:** 202599 - CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01836913000105-1-000008/2026 **Fonte:** M2A tecnologia

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CEARÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.145,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 50.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	10	R\$ 5.514,50

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1



[< Voltar](#)



Citado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**PNCP**  
Rede Nacional de  
Contratações Públicas



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DO SERVIÇO

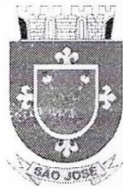
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISC	...	mes	9

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

*Jaciara S. de Sousa Gomes*  
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



## JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

*Jaciara S. de Sousa Gomes*

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB	mes	9

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 31.500,00.

### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

**8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espere-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**9.0. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

*Jaciara S. de Sousa Gomes*  
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB.

### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB	mes	9

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

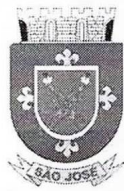
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**



atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 31.500,00.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

Jaciara S. de Sousa Gomes

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES

Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38  
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*...*

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

RONALDO DANTAS SARAIVA  
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB	mes	9

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 31.500,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 8.1.1.Início: Imediato;
  - 8.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.
- 8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **10.0.DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**



compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

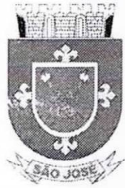
19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **20.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

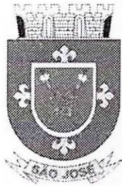


ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38



*Jaciara S. de Sousa Gomes*

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:


*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva consulta de mercado realizada.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Março de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB	mes	9	3.500,00	31.500,00
<b>Total</b>					31.500,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 31.500,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

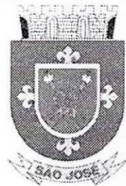
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

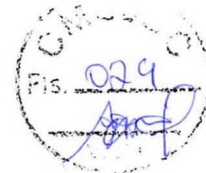
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**



- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

*Jaciara S. de Sousa Gomes*  
JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES  
SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

**DECLARAÇÃO**

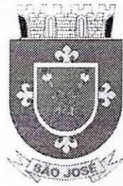
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Elemento de despesa 3.3.90.39.00

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

*Luán Saraiva Cardoso*

LUAN SARAIVA CARDOSO  
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**  
**GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Gabinete do Vereador Presidente.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ–PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260326IN00002

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Gabinete do Vereador Presidente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

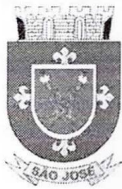
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026 - 26/03/2026**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 26 de Março de 2026.

  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260326IN00002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

**II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

**Inexigibilidade nº IN00002/2026 - 26/03/2026.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

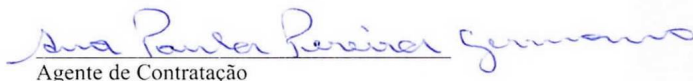
**IV - PROCEDIMENTO**

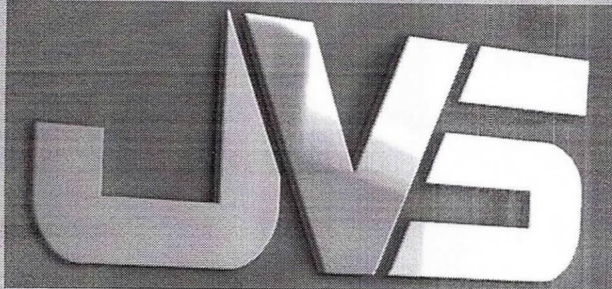
Remeta-se ao Gabinete do Vereador Presidente.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este Gabinete do Vereador Presidente, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 26 de Março de 2026.

  
Agente de Contratação



CONSULTORIA  
ASSESSORIA  
ADMINISTRATIVA

50.918.953/0001-01

## Proposta



**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, COM EMBASAMENTO NA LEI 14.133/21, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.**

*Venho através deste apresentar proposta de preços para execução dos serviços abaixo especificos:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Fiscalização de contratos: Acompanhamento e verificação da execução dos contratos firmados pelo Legislativo, garantindo que sejam cumpridos conforme os termos e condições acordados.  Gestão de contratos: Apoio na administração dos contratos, incluindo prazos, condições de pagamento, entregas e outros aspectos contratuais.  Aditivos e apostilamentos: Orientação e assessoria na elaboração e no gerenciamento de aditivos contratuais ou apostilamentos, caso haja necessidade de alteração nos contratos originais.  Levantamento de todos os contratos vigentes, acompanhamento das cláusulas, verificações periódicas sobre a execução e cumprimento dos termos, relatórios de acompanhamento, entre outras atividades.	MÊS	09	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>42.000,00</b>

Valor Global da Proposta: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Documento assinado digitalmente  
JARISMAR VIEIRA DE SOUSA  
Data: 25/03/2026 10:14:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

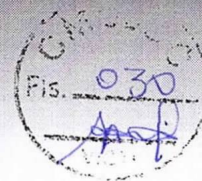
Catolé do Rocha-PB, em 25 de Março de 2026.

**JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

**CNPJ: 50.918.953/0001-01**

Jarismar Vieira de Sousa  
Proprietário

**Ao Poder Legislativo de São José do Brejo do Cruz - PB**



## **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

### **A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB**

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Justifica-se pela necessidade da execução dos serviços de Assessoria em Fiscalização de Contratos visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Tendo por finalidade o planejamento da fase interna do procedimento, em que se estabelecem as especificações do objeto pactuado. Se precavendo de notificações futuras sobre as contratações. Nessa fase são formuladas exigências compatíveis com os riscos inerentes ao contrato em face dos resultados que deverá produzir, quer o contrato decorra de licitação ou da aplicação de hipóteses excepcionais de dispensa ou inexigibilidade. Igualmente importante é a gestão da execução das obrigações contratadas. Ainda que a licitação e o contrato tenham sido bem estruturados e formalizados, não se alcançará o resultado de interesse público se não se garantir a plena realização do que se contratou. Ademais orientar sob a vigência e assinatura dos termos contratuais pactuados com esta edilidade legislativa, no acompanhamento e relacionamento de ocorrências administrativas, sob a ótica de fiscalizar autenticidades e valências das certidões fiscais dos credores com esta Casa, por fim da essencialidade primordial para a boa manutenção dos mesmos e das relações entre as partes.

Está fundamentada legalmente no Artigo 117, § 1º, § 2º, incisos I e II, aludidas na Lei 41.133/21, ONDE CONCEITUA-SE:



“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### 3.0. DO SERVIÇO

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

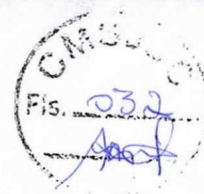
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado. ”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
01	Fiscalização de contratos: Acompanhamento e verificação da execução dos contratos firmados pelo	MÊS	09

<p>Legislativo, garantindo que sejam cumpridos conforme os termos e condições acordados.</p> <p>Gestão de contratos: Apoio na administração dos contratos, incluindo prazos, condições de pagamento, entregas e outros aspectos contratuais.</p> <p>Aditivos e apostilamentos: Orientação e assessoria na elaboração e no gerenciamento de aditivos contratuais ou apostilamentos, caso haja necessidade de alteração nos contratos originais.</p> <p>Levantamento de todos os contratos vigentes, acompanhamento das cláusulas, verificações periódicas sobre a execução e cumprimento dos termos, relatórios de acompanhamento, entre outras atividades.</p>		
--	--	--



Em consonância ao todo mencionado Hely Lopes Meirelles é bastante preciso, vejamos:

***[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.***

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso III da nova lei de licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

***“Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve comprovar/justificar:***

- a) que o serviço é técnico especializado;***
- b) a notória especialização do profissional ou empresa;***
- c) a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado;***
- d) justificativa de preço (§4º do art. 23 c/c art. 13.”***

A lei faz remissão ao artigo 13 onde estão mencionados vários desses serviços, como pareceres, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias etc. leia-se o que diz o citado artigo 13:



**“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico; (grifo nosso)”

Elencamos ainda o valor proposto que solicitamos devido ao enriquecimento ilícito das despesas corriqueiras e inflacionáveis diárias para todos.

Mediante acima suscitado aguardamos pronunciamento desta egrégia comissão de licitações do Poder Legislativo de São José do Brejo do Cruz/PB.

Certo do pronto atendimento, renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Catolé do Rocha - PB, 25 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JARISMAR VIEIRA DE SOUSA  
Data: 25/03/2026 10:13:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

**CNPJ: 50.918.953/0001-01**

Jarismar Vieira de Sousa  
Proprietário

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.918.953/0001-01  
**Razão Social:** 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA  
**Endereço:** RUA AMERICO HERMENEGILDO 598 TERREO / LOTEAMENTO SAO PAUL / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2026 a 10/03/2026

**Certificação Número:** 2026020906276083652202

Informação obtida em 19/02/2026 10:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO



CÓDIGO: **A0D1.EAA2.28C2.8E20**

Emitida no dia 04/02/2026 às 10:06:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **50.918.953/0001-01**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

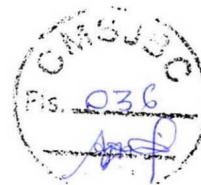
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA**  
**CNPJ: 50.918.953/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:40 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.

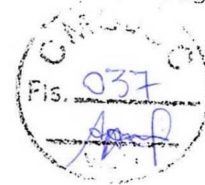
Válida até 03/08/2026.

Código de controle da certidão: **9ACF.A791.A118.BC51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.918.953/0001-01  
Certidão n°: 7675737/2026  
Expedição: 04/02/2026, às 10:09:16  
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.918.953/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 028.110

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA

C.N.P.J.: 50.918.953/0001-01

Inscrição Mercantil: 021.497-3

Válida até o dia 18/04/2026.

Emitida no dia 19/03/2026

Código de Validação: QZBN28507

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.918.953/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AMERICO HERMENEGILDO	NÚMERO 598	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO PAULO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
-------------------	---	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JVSCONSULTASSESS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9666-4648
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

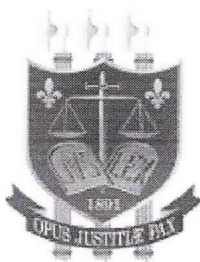
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2026 às 10:19:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.918.953/0001-01

Razão Social: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 10:17 de 25/03/2026.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

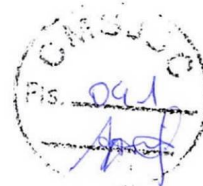
Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **na4z.7ALp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2069

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 011/2025 - GP

*Designa Servidor responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr. Jarismar Vieira de Souza, CPF: 036.\*\*\*.\*\*\*-10, representante legal da empresa JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ: 50.918.853/0001-01, como responsável pelo Setor de compras da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º**. O exercício da função atribuída não acarretará ônus para o poder Legislativo Municipal de Boa Saúde/RN.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2025.

**Evaldo de Oliveira Gomes Brandão**  
Vereador-Presidente

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN  
CEP: 59.260-000

**Publicado por:**  
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 32012607

Chave de Acesso da NFS-e  
25043061250918953000101260000000001426023999867713



Número da NFS-e 2600000000014	Competência da NFS-e 20/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/02/2026 09:07:11
Número da DPS 2600000000014	Série da DPS 2026	Data e Hora da emissão da DPS 20/02/2026 09:07:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.918.953/0001-01	Inscrição Municipal 0214973	Telefone (83) 9666-4648
Nome / Nome Empresarial 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA	E-mail JARYSMAR1978@GMAIL.COM		
Endereço RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, 598, TERREO, SÃO PAULO	Município CATOLÉ DO ROCHA - PB	CEP 58884-000	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional		
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 24.509.945/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CATOLE DO ROCHA CAMARA MUNICIPAL	E-mail -		
Endereço PRAÇA GERONIMO ROSADO, S/N, CENTRO	Município Catolé do Rocha - PB	CEP 58884-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 02.02 - Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura ...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação CATOLÉ DO ROCHA - PB	País da Prestação -
Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2026			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN CATOLÉ DO ROCHA - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.130,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 3.130,00	Alíquota Aplicada 2,53%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 79,19

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 3.130,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido R\$ 79,19
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.050,81

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Nome: JVS CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA | NBS: 118064000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CATOLÉ DO ROCHA  
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO



# INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0214973



**Razão Social:** 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA

**Nome Fantasia:** JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

**CNPJ:** 50.918.953/0001-01

**Atividade Principal:** 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

**Atividade(s) Secundárias:**

**Município:** Catolé do Rocha **Endereço:** RUA AMERICO HERMENEGILDO, 598, LOTEAMENTO SAO PAULO

**CEP:** 58884000

**Local e data:** Município de Catolé do Rocha, segunda, 05 de junho de 2023

**RUDE ROSSE MARTINS**

Gerência de Tributação

Código de Autenticidade: **23TGUHCBG9**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Estado de Bahia  
Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social

Nome / Name  
**JARISMAR VIEIRA DE SOUSA**

Nome social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**036.643.424-10**

Sexo / Sex  
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**28/06/1978**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

Validade / Expiry  
**16/06/2035**

*Jarismar Vieira de Sousa*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**





## **CURRÍCULO – JARISMAR VIEIRA DE SOUSA –**

**JARISMAR VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, assessor administrativo, casado, inscrito no CPF sob nº 036.643.424-10, RG 2353250 SSPPB, com endereço profissional na Rua Américo Hermenegildo – 598 – Primeiro Andar – Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, proprietário da empresa JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ sob nº 50.918.953/0001-01, com endereço à Rua Américo Hermenegildo – 598 – Térreo – Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.

Cel.: (83) 99666-4648

E-mails: [jarysmar1978@gmail.com](mailto:jarysmar1978@gmail.com) / [jvsconsultassess@gmail.com](mailto:jvsconsultassess@gmail.com)

### **APRESENTAÇÃO**

Pregoeiro, inscrito no CPF sob o nº 036.643.424-10, com experiência em diversas áreas administrativas no âmbito das licitações e contratos administrativos.

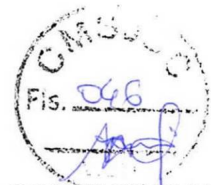
### **CURSOS/CERTIFICAÇÕES**

Participações presenciais e On line (durante ano pandêmico) junto a instituições governamentais (Tribunais de Contas do Estado da Paraíba e do Rio Grande do Norte) como também órgãos federais.

- EM ANEXO À DOCUMENTAÇÃO -

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Profissional atuante desde o ano de 2003 no setor de licitações e contratos, JARISMAR VIEIRA DE SOUSA atua também como técnico contábil no



escritório de Contabilidade Pública Municipal “ASCOM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE MUNICIPAL” desde 2002;

- Atua na área pública desde 2002, iniciando seus trabalhos na ASCOM – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL.

Atua (ou) nos estados do Rio Grande do Norte e Paraíba nos seguintes municípios também no âmbito de licitações e contratos administrativos como segue-se:

### **ESTADO DA PARAÍBA**

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB **(atuou de 2003 a 2016)**

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos/PB **(atuou de 2014 a 2016)**

Prefeitura Municipal de Lagoa/PB **(atuou de 2015 a 2016)**

Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB **(atuou de 2018 a 2022)**

Câmara Municipal de Brejo dos Santos/PB **(Atua atualmente, desde o exercício de 2012)**

Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB **(atuou de 2012 a 2020)**

Câmara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz/PB **(Atua atualmente, desde o exercício de 2014)**

Câmara Municipal de Mato Grosso/PB **(Atua atualmente, desde o exercício de 2017)**

Câmara Municipal de Catolé do Rocha/PB **(atuou de 2019 a 2020)**

Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB **(atuou de 2013 a 2020)**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Prefeitura Municipal de Pilões/RN **(trabalhou de 2012 a 2016)**

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN **(atuou no exercício de 2017)**

Câmara Municipal de Tibau/RN **(atuou de 2018 a 2023)**

Câmara Municipal de Martins/RN **(atuou de 2017 a 2022)**

Câmara Municipal de Grossos/RN **(atuou em 2012 e 2013)**

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN **(Atua atualmente, desde o exercício de 2017)**

Câmara Municipal de Antônio Martins/RN **(Atua atualmente)**

Câmara Municipal de Boa Saúde/RN **(Atua atualmente desde o exercício de 2022)**

Catolé do Rocha/PB, 30 de Junho de 2023.

  
JARISMAR VIEIRA DE SOUSA

CPF: 036.643.424-10

-Assessor Administrativo-

Chave de Acesso da NFS-e  
2504306125091895300010126000000000826026226212630



Número da NFS-e 26000000000008	Competência da NFS-e 19/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/02/2026 09:45:26
Número da DPS 26000000000008	Série da DPS 2026	Data e Hora da emissão da DPS 19/02/2026 09:45:26

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.918.953/0001-01	Inscrição Municipal 0214973	Telefone (83) 9666-4648
Nome / Nome Empresarial 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA		E-mail JARYSMAR1978@GMAIL.COM	
Endereço RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, 598, TERREO, SÃO PAULO		Município CATOLÉ DO ROCHA - PB	CEP 58884-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 01.694.640/0001-01	Inscrição Municipal -	Telefone (84) 3398-0144
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS		E-mail cmspintos@gmail.com	
Endereço RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06, -, CENTRO		Município Serrinha dos Pintos - RN	CEP 59808-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 2.02 - Expediente, secretaria em geral, apoio e infra-estrutura ...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação CATOLÉ DO ROCHA - PB	País da Prestação -
Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ANÁLISE NO GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS, COMPRAS PÚBLICAS, COM ALIMENTAÇÃO DE PORTAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, REFERENTE A FEVEREIRO DE 2026			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN CATOLÉ DO ROCHA - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 4.375,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 4.375,00	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

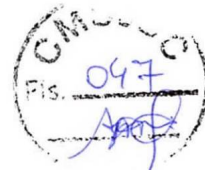
Valor do Serviço R\$ 4.375,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 4.375,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Nome: JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | NBS: 118064000



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2093

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 12.745.105/0001-59



## SETOR DE COMPRAS

### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – ARTEFATOS E ADEREÇOS PERSONALIZADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando realização de melhor contratação possível para o objeto pretenso:

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS E ADEREÇOS PERSONALIZADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE-RN

### DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUADRO LEGISLATIVO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PRETO, MODELO F13 E VIDRO TAMANHO 60x40 CM, LEGISLATURA 2025/2028	UNIDADE	01
2	DISPLAYS EM AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM BRASÃO DA CÂMARA E IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, TAMANHO 7X28 CM DE ESPELHO	UNIDADE	09
3	POSTERS DO PRESIDENTE, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MODELO F13 E VIDRO, TAMANHO 30X40 CM GESTÃO 2025/2026	UNIDADE	02
4	CARTEIRAS PARA VEREADORES EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO DA REPÚBLICA EM METAL	UNIDADE	12
5	CHAVEIROS EM COURO, COM BRASÃO DA REPÚBLICA EM METAL	UNIDADE	09
6	BOTONS DO BRASÃO DA REPÚBLICA BANHADO A OURO	UNIDADE	09
7	CANETAS CROWN PERSONALIZADA METAL TREASURE LUXO	UNIDADE	10
8	AGENDAS PERSONALIZADAS PARA VEREADORES	UNIDADE	09
9	CERTIFICADOS EM AÇO INOX, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM MOLDURA EM MADEIRA PRETA, TAMANHO 30X40CM	UNIDADE	09
10	BRASÃO DA CÂMARA, EM AÇO INOX ESCOVADO, MODELO CAIXA ALTA, COM GRAVAÇÃO COLORIDA, EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 45X60 CM, INSTALADO	UNIDADE	01
11	BRASÃO DA CÂMARA EM AÇO INOX ESCOVADO, MODELO CAIXA ALTA, COM GRAVAÇÃO COLORIDA, EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 20X25 CM, INSTALADO	UNIDADE	01
12	LETREIRO EM AÇO INOX POLIDO, MODELO CAIXA ALTA, PLENÁRIO MANOEL RIBEIRO DE ANDRADE, TAMANHO DA LETRA 12 CM, INSTALADO	UNIDADE	01
13	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	UNIDADE	12

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "compras@boasaude.rn.leg.br" em atenção ao Setor de Compras do Poder Legislativo de Boa Saúde, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2093



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
CNPJ 12.745.105/0001-59



Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 19/02/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**JARISMAR VIEIRA DE SOUSA**  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 011/2025-GP

---

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000

**Publicado por:**  
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES  
**Código Identificador:** 60805706

---

FECAM Federação das Câmaras Municipais do RN - Rua da Saudade, 1877 - Lagoa Nova - Natal/RN - Tel.: (84) 3211-0845

CARTEIRA  
Fis. 0500  
A-1


**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Número 12953 Série 00021-PB



Yasimar Vieira de Sousa  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome YASIMAR VIEIRA DE SOUSA

Loc. Nas. Edo Rocha Est. PB Data 28.06.1978

Filiação JOSE FRANCISCO DE SOUSA E ERITE VIEIRA DE LIMA

Doc. n.º EN. 3822 PIS 10 LIV. A-5 PARS. ESTRE  
**ESTRANGEIROS DO ROCHA - PB.**

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n.º .....

Exp. em ..... Estado .....

Obs. ....

Data Emissão 18.04.1996 DRT ESTR-5 Edo Rocha PB

Petrônio Gonçalves Neto  
 Assinatura do Funcionário **Petrônio Gonçalves Neto**  
 Matrícula n.º **5.929-5**

**12 CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA  
 CGCMF 096.132.854-15  
 Rua JOAO PESSOA Nº 511  
 Município CATOLE DO ROCHA Est. PB

Esp. do estabelecimento ESCRITÓRIO  
 Cargo AUXILIAR DE ESCRITÓRIO  
 CBO n.º .....

Data admissão 01 de AGOSTO de 192004  
 Registro n.º ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída 31 de março de 192010  
Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N.º .....

**13 CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA ME  
 CGCMF 11.608.118/0001-13  
 Rua JOAO PESSOA Nº 134  
 Município CATOLE DO ROCHA Est. PB

Esp. do estabelecimento ESCRITÓRIO  
 Cargo TECNICO DE CONTABILIDADE  
 CBO n.º 35.11.05

Data admissão 01 de ABRIL de 192010  
 Registro n.º 002 Fls./Ficha 01  
 Remuneração especificada R\$ 510,00 (cincocentos e dez reais)

Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N.º .....



24 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/05 Para Cr\$ 300,00  
 Na função de Auxiliar de Pneu Tóxico  
 CBO ..... por motivo de Aumento salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/06 Para Cr\$ 350,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/07 Para Cr\$ 380,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/03/08 Para Cr\$ 415,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

25 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/02/09 Para Cr\$ 465,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/10 Para Cr\$ 510,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/11 Para Cr\$ 549,00  
 Na função de TECNICO CONTABILIDADE  
 CBO 351105 por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/03/13 Para Cr\$ 545,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

26 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/12 Para Cr\$ 622,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/13 Para Cr\$ 673,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/14 Para Cr\$ 724,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/15 Para Cr\$ 788,00  
 Na função de A mesma  
 CBO ..... por motivo de Reajuste Salarial  
 Assinatura do empregador

37 FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

01 / 08 / 2004 / / /  
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: BANCO DO BRASIL  
 Agência: CATOLE DO ROCHA  
 Praça: C. DO ROCHA Estado: PB  
 Empresa: FRANCISCO V. J. OLIVEIRA  
 Rua: FRANCISCO V. J. OLIVEIRA  
 Caixa Postal: 50000-000  
 Cidade: CATOLE DO ROCHA - PB

OPÇÃO RETRATAÇÃO

01 / 04 / 2011 / / /  
 Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: C.E.F.  
 Agência: Bom Sal. PB  
 Praça: Bom Sal - PB Estado: PB  
 Empresa: FRANCISCO V. J. OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 Carimbo e assinatura do empregador

34 ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

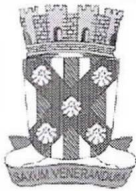
Gozou férias relativas ao período de 2010/2011 de 01/03/12 a 03/12/12  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2011/2012 de 01/03/13 a 03/12/13  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2012/2013 de 01/03/14 a 03/12/14  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 2013/2014 de 01/03/15 a 03/12/15  
 Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de ..... de ..... a .....  
 Assinatura do empregador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

<b>Validade:</b> 31/12/2026		<b>Concedido a:</b> 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA	
<b>Nome Fantasia:</b> JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
<b>CPF/CNPJ:</b> 50.918.953/0001-01		<b>Endereço / Logradouro:</b> RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, 598, TERREO, SÃO PAULO 58884-000 CATOLÉ DO ROCHA/PB	
<b>Inscrição Municipal:</b> 021.497-3			
<b>Início da atividade:</b> 06/2023	<b>Quantidade / Área da TLF:</b> 10	<b>Competência:</b> 2026	
<b>Regime - ISS:</b> 3 - HOMOLOGADO	<b>Regime - TLF:</b> 1 - NORMAL	<b>Regime - PUBLICIDADE:</b> 4 - NAO INCIDE	
<b>Regime - MÁQUINAS:</b> 4 - NAO INCIDE		<b>Regime - VIG.SANITÁRIA:</b> 2 - NAO INCIDE	
<b>Atividade Econômica Principal:</b> N8219-9/099 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundárias:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Emitido em:</b> 23 DE JANEIRO DE 2026		<b>CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==&gt;</b> DXWD11019	

Data da consulta: 11/07/2024 10:41:15

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.918.953/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/06/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
02/06/2023	30/06/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

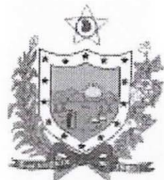
**Não Existem**

### Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

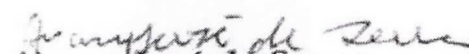
Praça Aristides Batista da Mota, S/N, Centro, Riacho dos Cavalos/PB  
CNPJ: 24.232.555/0001-27

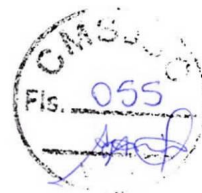
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de atendimento a processos licitatórios junto a Órgãos Públicos, que o profissional JARISMAR VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado a Rua Américo Hermenegildo, SN, 1º Andar, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha-PB, inscrito no CPF nº 036.643.424-10, RG: 2353250 SSP/PB, presta serviços de Assessoria Técnica nesta egrégia Casa Legislativa, bem como demais serviços (Gestão de Contratos, Digitalização, Assessoria Técnica) de suprema importância para o bom andamento dos trabalhos do Legislativo do município de Riacho dos Cavalos.

Atestamos ainda que todos os compromissos assumidos foram e ainda estão sendo gradativamente cumpridos até a presente data desde o exercício financeiro de 2013, onde não enxergamos causas ilícitas que o desabonem tecnicamente, moralmente ou comercialmente, ou até mesmo para a não participação de certame licitatório enquadrados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Riacho dos Cavalos/PB, 28 de dezembro de 2020.

  
Avany José de Sousa  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos**

Rua Apolônio Pereira, 112 – Centro – CNPJ 09.164.716/0001 – 07 – Brejo dos Santos – PB

Gabinete do Prefeito

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de atendimento a processos licitatórios junto a Órgãos Públicos, que Senhor JARISMAR VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado a Rua Américo Hermenegildo, SN, Bairro São Paulo, Catolé do Rocha-PB, inscrito no CPF sob o nº 036.643.424-10, presta serviços de Assessoria Técnica em Gestão de Contratos para esta Prefeitura Municipal.

Declaramos, ainda, que todos os compromissos assumidos foram gradativamente cumpridos até a presente data, que o desabone tecnicamente, moralmente ou comercialmente.

Brejo dos Santos/PB, 28 de Dezembro de 2016.

  
Luiz Vieira de Almeida  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS  
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ  
RUA PROFESSORA MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO  
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000  
Tel.: (84) 3398-0144  
Email:[licitacoescmpintos@gmail.com](mailto:licitacoescmpintos@gmail.com)  
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA inscrita no CNPJ sob nº 50.918.953/0001-01 situada à Rua Américo Hermenegildo, 598, Térreo, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha-PB, tendo o Senhor JARISMAR VIEIRA DE SOUSA, como seu proprietário inscrito no CPF sob o nº 036.643.424-10, Identidade 2353250 SSPPB presta serviços de Assessoria em Fiscalização e Gestão de Contratos para esta Edilidade Legislativa, não havendo fatos supervenientes que a desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços. Acrescendo-se ainda que o mesmo exerce as citadas funções desde o exercício financeiro de 2017 até os dias atuais.

**Serrinha dos Pintos-RN, 26 de Dezembro de 2024**

FRANCISCO DAS  
CHAGAS  
OLIVEIRA:10182802191

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
OLIVEIRA:10182802191  
Dados: 2024.12.27 07:29:54 -03'00'


**Francisco das Chagas Oliveira**  
**Vereador Presidente**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Senhor JARISMAR VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 036.643.424-10, residente e domiciliado na Rua Américo Hermenegildo, Nº 598, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha/PB, presta serviços de Assessoria Técnica em Gestão de Contratos para esta Casa, não havendo fatos supervenientes que macule sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Atestamos ainda que todos os compromissos assumidos foram e ainda estão sendo gradativamente cumpridos até a presente data onde não enxergamos causas ilícitas que o desabonem tecnicamente, moralmente ou comercialmente, ou até mesmo para a não participação de certame licitatório enquadrados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Católé do Rocha-PB, 10 de Dezembro de 2020**



**Claudio de Oliveira Costa**  
**Presidente**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro**  
**C. N. P. J. 01.612.692/0001-91**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

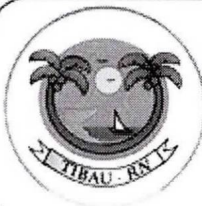
## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o Senhor JARISMAR VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado a Rua Américo Hermenegildo, SN, 1º Andar, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha-PB, inscrito no CPF/MF nº 036.643.424-10, presta serviços de natureza de Assessoria Técnica Administrativa em Gestão de Contratos junto a esta Prefeitura Municipal, desde de 2003 aos dias atuais sem qualquer interrupção, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

**São José do Brejo do Cruz-PB, 15 de Dezembro de 2016**

---

**Aldineide Saraiva de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**  
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças  
Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN  
Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **JARISMAR VIEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 036.643.424-10, residente e domiciliado a Rua Américo Hermenegildo, 598, 1º Andar, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha-PB, prestou serviços de Assessoria junto a Comissão Permanente de Licitações desta Casa, não havendo fatos supervenientes que o desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que o mesmo está cumprindo com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços administrativos apresentados a esta edilidade desde a gestão de 2018 até o exercício vigente.

Tibau-RN, 01 de Junho de 2023



ADEILTON  
TEIXEIRA DE  
OLIVEIRA:07122639  
428

Assinado de forma digital  
por ADEILTON TEIXEIRA DE  
OLIVEIRA:07122639428  
Dados: 2023.06.01 18:13:46  
-03'00'

Adeilton Teixeira de Oliveira  
Presidente



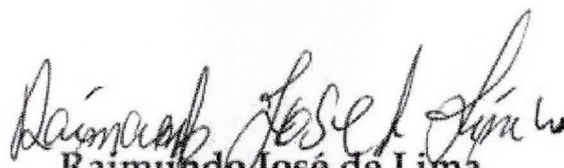
**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**  
Rua Cirilo José de Lima, 134, Centro  
CNPJ: 01.613.316/0001-11

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de atendimento para participação em processos licitatórios junto a Órgãos Públicos, que o profissional JARISMAR VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado a Rua Américo Hermenegildo, SN, 1º Andar, Loteamento São Paulo, Catolé do Rocha-PB, inscrito no CPF nº 036.643.424-10, RG: 2353250 SSP/PB, presta Serviços de Assessoria Técnica em Gestão de Contratos para esta Prefeitura Municipal, onde os mesmos são de suprema importância para adequada trajetória dos trabalhos deste Poder Executivo.

Atestamos ainda que todos os compromissos assumidos estão sendo gradativamente cumpridos até a presente data, onde não enxergamos causas ilícitas que o desabonem tecnicamente, moralmente ou comercialmente, ou até mesmo para a não participação de certames licitatórios enquadrados na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Grosso/PB, 28 de Janeiro de 2019.

  
**Raimundo José de Lima**  
Prefeito Constitucional

*Raimundo José de Lima*  
Prefeito Municipal  
CPF: 01.613.316/0001-11



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2026**

São José do Brejo do Cruz - PB, 26 de Março de 2026.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - R\$ 31.500,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

*"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Jaciara S. de Sousa Gomes*

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES

Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2026

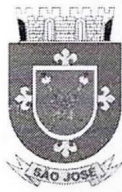
Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB						
50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA	mes	9	3.500,00	31.500,00	1	

São José do Brejo do Cruz - PB, 26 de Março de 2026

RESULTADO FINAL:

- 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA.  
50.918.953/0001-01  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 31.500,00

*Jaciara S. de Sousa Gomes*  
JACIARA SARAIVA DE SOUSA  
GOMES  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260326IN00002

**CONTRATO Nº: ....-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Camara Municipal de Sao Jose do Brejo do Cruz - Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.617.684/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Ronaldo Dantas Saraiva, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Fazenda Malhada da Areia, SN - Zona Rural - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 912.342.394-34, Carteira de Identidade nº 1593574 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

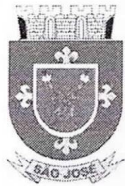
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**



O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Elemento de despesa 3.3.90.39.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 9 (nove) meses.

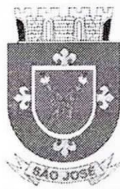
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE



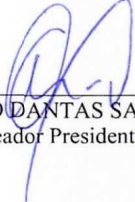
**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2026  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.  
**Legislação:** Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.  
**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

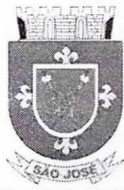
**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Inexigibilidade de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

São José do Brejo do Cruz - PB, 27 de Março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00002/2026  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

**Interessados:** Camara Municipal de Sao Jose do Brejo do Cruz e: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

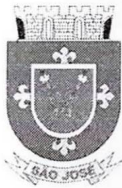
Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Brejo do Cruz - PB, 27 de Março de 2026.

  
**IVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO**

Assessor Jurídico  
OAB-PB 4350-A



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
**GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE**



São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026.

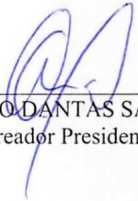
O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA.  
50.918.953/0001-01  
Valor: R\$ 31.500,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**  
**GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE**



São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026.

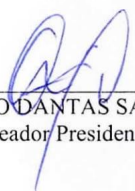
O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

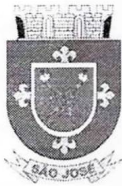
**R E S O L V E:**

RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA.  
50.918.953/0001-01  
Valor: R\$ 31.500,00

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38  
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE



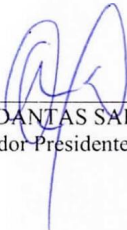
São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

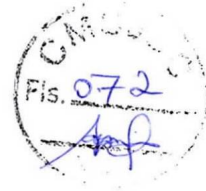
DESIGNAR o servidor Ronaldo Dantas Saraiva, Vereador Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38  
GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE




São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Jaciara Saraiva de Sousa Gomes, Secretária, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO DANTAS SARAIVA  
Vereador Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**  
**GABINETE DO(A) VEREADOR PRESIDENTE**




São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026.

O(A) VEREADOR PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO SANTOS SARAIVA  
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38  
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE



INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: .

São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026.

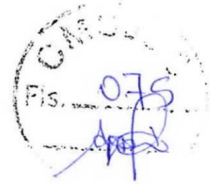
*Jaciara S. de Sousa Gomes*

JACIARA SARAIVA DE SOUSA GOMES

Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
R. Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro  
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38  
SETOR DE CONTRATAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

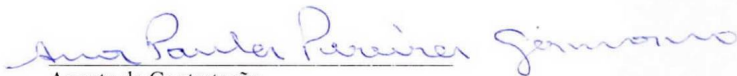
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: .

São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026.

  
Agente de Contratação

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

---

CÂMARA MUNICIPAL  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.918.953 JARISMAR VIEIRA DE SOUSA - R\$ 31.500,00.  
São José do Brejo do Cruz - PB, 30 de Março de 2026

**RONALDO DANTAS SARAIVA -**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**738A5F12

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/03/2026. Edição 4092  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>